



**Agrupamento de Escolas Alfena**

**Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas**

**Fevereiro de 2025**

## Ficha Técnica

### Título:

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

### Coordenação:

Subdiretora do Agrupamento – Dr<sup>a</sup>. Joaquina Taveira

**Elaboração:** Fevereiro 2025

## Índice

Introdução .....	4
MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES .....	4
MISSÃO .....	4
VISÃO .....	4
VALORES .....	4
CONSTITUIÇÃO DO AGRUPAMENTO .....	5
ESTRUTURAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCATIVA .....	7
Conselho Geral .....	7
Órgão de Gestão .....	7
RECURSOS HUMANOS .....	8
Pessoal Docente .....	8
Serviços especializados de apoio educativo .....	8
Pessoal não Docente .....	9
Alunos .....	9
IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS .....	10
Áreas de risco identificadas: .....	10
Tipificação das Infrações .....	12
CÓDIGO DE CONDUTA .....	13
CANAL DE COMUNICAÇÃO .....	17
Canais de denúncia .....	17
PLANO DE FORMAÇÃO .....	18
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO .....	18
MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO .....	18
PUBLICITAÇÃO .....	18
RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO .....	19
CONCLUSÃO .....	19

## Introdução

Nos termos da legislação aplicável e das recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), o Agrupamento de Escolas de Alfena apresenta este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRICIC), que visa identificar potenciais riscos, definir medidas preventivas e estabelecer mecanismos de monitorização e avaliação da implementação do plano.

## MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES

### MISSÃO

Promover um ambiente propício à aprendizagem e ao desenvolvimento de competências a nível cognitivo, social, emocional, físico e prático, promotoras de um desenvolvimento integral do aluno, formando pessoas autónomas e responsáveis, preparados para intervir num mundo diverso e em mudança (Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória).

### VISÃO

**AEA – A (acolhedora) E (ecológica) A (ativa)**

Ser um Agrupamento que privilegie o envolvimento de todos, a capacidade de refletir criticamente sobre o processo educativo, concebendo dinâmicas que permitam vivenciar um presente complexo, pretendendo a construção de um futuro melhor.

### VALORES

Liberdade; Responsabilidade; Curiosidade; Inclusão; Rigor; Inovação; Afetividade; Autonomia; Solidariedade; Respeito; Equidade; Democracia; Flexibilidade; Adaptabilidade; Sustentabilidade; Resiliência; Diversidade.

O Agrupamento de escolas de Alfena desempenhará a sua missão em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril:

*“as escolas são estabelecimentos aos quais está confiada uma missão de serviço público, que consiste em dotar todos e cada um dos cidadãos das competências e conhecimentos que lhes permitam explorar plenamente as suas capacidades, integrar-se ativamente na sociedade e dar um contributo para a vida económica, social e cultural do país. É para responder a essa missão em condições de qualidade e equidade, da forma mais eficaz e eficiente possível, que deve organizar-se a governação das escolas.”*

## CONSTITUIÇÃO DO AGRUPAMENTO

O Agrupamento de escolas de Alfena (AE), criado em 1 de agosto de 2010, resulta da junção do Agrupamento vertical de escolas de Alfena com a escola secundária. Atualmente é formado pelas escolas básicas do Barreiro, Cabeda, Codiceira e Lombelho, pela escola básica de Alfena e pela escola secundária de Alfena, sendo esta última a sede do Agrupamento.

Em termos geográficos, o AE de Alfena encontra-se disseminado pelos vários lugares da freguesia/cidade. A sua localização na área metropolitana do Porto reflete um conjunto de características transversais às áreas limítrofes de um grande centro urbano. Os movimentos cíclicos são movimentos de ida e de volta, que implicam um regresso diário a casa. Assim, no início da manhã, verifica-se um fluxo de habitantes da periferia para o centro da cidade, para exercerem as suas atividades profissionais. Ao final do dia, o movimento inverte-se, e o fluxo de pessoas dirige-se para a periferia, para o local de residência.

Ao longo dos anos, incentivou-se o processo de diversificação da oferta educativa, no sentido de dar resposta às necessidades e solicitações dos alunos, contextualizadas na comunidade em que o Agrupamento está inserido.

Neste momento, o AE de Alfena tem como oferta educativa a educação pré-escolar e o primeiro ciclo nas quatro escolas básicas do Barreiro, de Cabeda, da Codiceira e do Lombelho; o segundo ciclo e o sétimo ano de escolaridade, na escola básica de Alfena, e o oitavo ano de escolaridade até ao décimo segundo ano, na escola secundária de Alfena. No ensino secundário a oferta formativa curricular abrange as áreas de ciências e tecnologias, línguas e humanidades, artes visuais, cursos de percursos formativos diferenciados como é o caso atual do curso profissional Técnico de Gestão Equipamento Informático (TGEI), nível quatro, de equivalência ao décimo segundo ano de escolaridade

No âmbito da educação inclusiva, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, o Agrupamento estruturou o centro de apoio à aprendizagem

(CAA), definindo diferentes espaços agregadores nas respetivas escolas, com prioridade na aglutinação das salas de apoio especializado. Constituem estes espaços os seguintes ambientes escolares: gabinetes de apoio às aprendizagens; biblioteca; sala do futuro; salas de informática; sala Snoezelen; clubes, entre outros.

Enquanto recurso organizacional, o CAA é uma estrutura de apoio agregadora de recursos humanos e materiais num contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola.

O Agrupamento assegura serviços de biblioteca a todos os elementos da comunidade educativa, de forma articulada, nas bibliotecas que integram a rede de bibliotecas escolares do ministério da educação e ciência: biblioteca da escola secundária (desde 2005), biblioteca da escola básica de Alfena (desde 2009), biblioteca da escola básica de Cabeda (desde 2010) e biblioteca da escola básica de Cabeda (desde 2024) e nos espaços de biblioteca existentes em cada uma das outras escolas, sendo que na escola básica de Lombelho foi construído um espaço específico para a biblioteca, com mobiliário próprio, em colaboração com a Câmara Municipal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação.

No Agrupamento de escolas de Alfena existe uma multiplicidade de atividades, projetos e clubes a nível internacional, nacional, regional e local.

O Agrupamento de escolas de Alfena, no desenvolvimento do seu Projeto Educativo, estabelece um conjunto de parcerias e protocolos, em diversas áreas: Bem Estar, Saúde, Ambiente, Saber Científico, Sensibilidade Estética e Artística, Linguagem, Texto e Cultura, Relacionamento Interpessoal, Desenvolvimento Pessoal e Autonomia.

O Agrupamento de escolas de Alfena tem como oferta socioeducativa, a nível da educação pré-escolar, as atividades de animação e apoio à família (AAAF), que contemplam os serviços de acolhimento, almoço e prolongamento de horário e, a nível do primeiro ciclo, a componente de apoio à família (CAF) que assegura os serviços de acolhimento, almoço e prolongamento do horário das atividades de enriquecimento curricular. Ambas as ofertas constituem um complemento até ao término do horário laboral dos pais/ encarregados de educação.

# ESTRUTURAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCATIVA

## Conselho Geral

Representantes do Pessoal Docente	Isabel Maria Cipreste Leal de Médicis Tovar
	Maria José Gonçalves Vicente
	Maria do Céu Lourenço Pereira
	Maria Alexandra Esteves Santos Casimiro
	Maria Manuela Ribeiro Pereira
Representantes dos Pais/ Encarregados de Educação	Maria do Céu Magalhães
	Sandra Alves
	Ricardo Fernandes
Representante do Pessoal Não Docente	Fernanda Angélica Pereira
Representante dos Alunos	Mariana Dias Cunha Ferreira
Representantes do Município	Orlando Gaspar Rodrigues
	Torcato Fernando Carvalho Ferreira
Representantes da Comunidade Local	Camilo Moreira
	Luís Miguel Pereira Caetano
	Rogério Henrique Palhau
Diretora*	Felisbina Moreira das Neves

\* A Diretora participa nas reuniões sem direito a voto.

## Órgão de Gestão

Diretora	Felisbina Neves
Subdiretora	Joaquina Taveira
Adjunta	Judite Delgado
Adjunta	Laura Vieira
Adjunta	Elisabete Aguiar

## Conselho Pedagógico

Felisbina Neves	Diretora do Agrupamento
Rosário Lage	Coordenadora do Departamento da Educação Pré-Escolar
Maria Glória Pinto	Coordenadora do Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico
Manuel Ângelo Pires	Coordenador do Departamento de Línguas
Mónica Pereira	Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas
António Gomes	Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
Rui Vilarinho	Coordenador do Departamento de Expressões
Sofia Esteves	Coordenadora dos Diretores de Turma do Ensino Básico
Anabela Augusto	Coordenadora dos Diretores de Turma do Ensino Secundário
Carla Peste	Coordenadora Percursos Formativos Diferenciados
Teresa Lourenço	Coordenadora Projetos
Isabel Amparo	Professora Bibliotecária Coordenadora
Emília Silva	Coordenadora da Área de Formação
Luz Lobão	Coordenadora do Centro de Apoio à Aprendizagem
Susana Castro	Coordenadora da Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola

## RECURSOS HUMANOS

### Pessoal Docente

A população docente do Agrupamento é constituída por 133 professores. É um grupo bastante heterogéneo e flutuante o que, apesar do empenho da maioria dos professores, origina algumas dificuldades a nível da organização e da consecução de projetos anuais e plurianuais.

### Serviços especializados de apoio educativo

Visam contribuir para a igualdade de oportunidades de sucesso educativo para todos os alunos, promovendo a criação de respostas pedagógicas diversificadas e adequadas às suas necessidades específicas e ao seu desenvolvimento global, contando com técnicos especializados, que garantem:

- Serviços de Psicologia e Orientação



- Biblioteca / Centro de recursos
- Centro de Apoio à Aprendizagem
- Técnica do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário
- Complementos educativos
- Serviço de Ação Social Escolar
- Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

## Pessoal não Docente

### Assistentes Operacionais

O Número de Assistentes Operacionais totaliza 53.

### Assistentes Técnicos

Os serviços administrativos contam com 8 funcionários, faltando a colocação de um assistente técnico para cumprimento de rácio.

## Alunos

### Caraterização da população escolar

Alunos	Rapazes	Repetentes	Em apoio	Estrangeiros	PLNM	NEE	CEI	DL 54	ASE
1231	670	0	1	71 / 13	4	37	0	355	415

### Alunos estrangeiros – distribuição por nacionalidades



Brasil	45
Ângola	9
Colômbia	2
Bélgica	2
Ucrânia	2
Argentina	2
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	2
Paquistão	2
China	1
Senegal	1
França	1
Alemanha	1
Cazaquistão	1

## Unidade Orgânica

Escolas	Turmas	Docentes	Currículos	Creche/Pré	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Secundário	Voc/CEF	Profissional
6	59	133	8	0 / 179	338	204	296	171	0 / 0	43

# IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

A gestão do risco implica a identificação dos potenciais fatores de vulnerabilidade no funcionamento da organização, a sua avaliação e a definição de medidas mitigadoras. Os riscos são classificados em função do seu grau de probabilidade e impacto.

## Áreas de risco identificadas:

- Recursos Humanos (processos de recrutamento, assiduidade, remunerações).
- Gestão Financeira e Patrimonial (aquisição de bens e serviços, pagamentos, gestão documental).
- Alunos e Serviços Académicos (matrículas, emissão de certificados, avaliação e exames).
- Conflitos de Interesse (situações suscetíveis de favorecimento indevido).

Tendo em conta a dinâmica organizacional e administrativa do Agrupamento de Escolas de Alfena, foram identificados e caracterizados os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas. Estes riscos foram classificados segundo uma escala de risco elevado, risco moderado, risco fraco e risco improvável, em função

do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado, fraco ou improvável). Identificados os riscos, tendo sido indicados os mecanismos de controlo interno existentes para prevenir a sua ocorrência e propostas algumas medidas.

Serviços	Atividade	Riscos envolvidos	Grau de risco	Estratégias preventivas
Serviços Administrativos - Alunos -	Emissão certificados Diplomas certidões	Falsificação de declarações a troco de bens	Médio	Verificação aleatória de documentos por funcionário /responsável diferente
Conselho Administrativo / Serviços Administrativos	Aquisição de bens/ Compras públicas	Favorecimento / Abuso de poder	Médio	Nomeação de júris. Consultas preliminares ao mercado. Declaração de conflito de interesses obrigatória.
Serviços Administrativos - Pessoal-	Processamento de salários/abonos vários	Pagamento indevidos a troco de favores ou favorecimento próprio.	Médio	Verificação aleatória de documentos por funcionário /responsável diferente
Serviços Administrativos - Pessoal-	Justificação de faltas	Favorecimento a troco de favores	Baixo	Verificação aleatória de justificações.
Serviços Administrativos - Contabilidade	Pagamento de serviços /despesas	Pagamentos sem suporte documental adequado; pagamentos duplicados	Médio	Conferência aleatória de documentos.
Serviços Administrativos	Inventário de bens	Abates não autorizados para benefício próprio.	Baixo	Gestão informática do inventário. Verificação <i>in loco</i> do estado dos bens
Coordenadora Técnico Encarregada Operacional	Stocks de produtos. Receção de produtos	Apropriação de produtos para uso próprio. Entrega pelos fornecedores de quantidades diferentes dos produtos adquiridos.	Médio	Articulação dos registos. Conferência inopinada.

Serviços Administrativos	Conferência de valores	Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos. Peculato.	Médio	Conferência diária dos recibos com fecho de caixa pela Tesoureira.
Direção	Distribuição de serviço docente	Distribuição de turmas a familiares diretos de alunos.	Baixo	Declaração de impedimento obrigatória.
Secretariado de exames	Distribuição de serviço de vigilâncias de exames	Distribuição de serviço a familiares de alunos. Favorecimento de alunos aquando da realização de exames.	Baixo	Declaração de impedimento obrigatória. Colocação obrigatória de mais do que um vigilante na sala

## Tipificação das Infrações

<b>Abuso de poder</b>	Abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (art.º 382º do Código Penal)
<b>Concussão</b>	No exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, <i>vantagem</i> patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (art.º 379º do Código Penal).
<b>Corrupção</b>	A prática de um qualquer ato ou sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou para terceiro.
<b>Crime conexo</b>	Ato em que se obtém uma vantagem (ou compensação não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influências, a participação económica em negócio ou abuso de poder.
<b>Peculato</b>	Quem ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. E ainda, se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos referidos (art.º 375º e segs. do Código Penal).
<b>Suborno</b>	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial ( <i>nos termos do art.º 359º</i> ), ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução ( <i>nos termos do art.º 360º</i> ), sem que estes venham a ser cometidos (art.º 363º do Código Penal)

**Tráfico de  
Influência**

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública. (art.º 335º do Código Penal).

A moldura penal para estes crimes está prevista no CAPÍTULO IV - Dos crimes cometidos no exercício de funções públicas do Código Civil.

## CÓDIGO DE CONDUTA

Os princípios de ética e conduta a adotar por todos os trabalhadores do Agrupamento incluem:

- Integridade e Honestidade;
- Imparcialidade e Igualdade de Tratamento;
- Dever de Sigilo Profissional;
- Responsabilidade e Cooperação.

### Artigo 1.º Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 90.º do Anexo I da [Lei n.º 75/2013](#), de 12 de setembro, na versão atualizada, do artigo 7.º do [Decreto-Lei n.º 109-E/2021](#), de 9 de dezembro e do artigo 19.º da [Lei n.º 52/2019](#), de 31 de julho na sua atual redação.

### Artigo 2.º Âmbito de aplicação

O presente Código de Conduta estabelece os princípios e normas, em matéria de ética profissional, pelos quais se devem pautar todos(as) os(as) trabalhadores(as), doravante designados por trabalhadores, a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Alfena, independentemente do cargo, da carreira e da categoria em que se encontram integrados.

### Artigo 3.º

#### Princípios / Normas de conduta

1. No exercício das suas funções, os funcionários devem pautar-se pela obediência aos Princípios éticos, compatíveis com os Princípios Gerais da atividade administrativa previsto no artigo n.º 266.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 3.º a 19.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado abreviadamente por (CPA).
2. No exercício das suas funções os Trabalhadores devem ainda ter uma conduta responsável e ética, pautada pelos princípios de:
  - a) Integridade, consubstanciado numa conduta honesta e leal;
  - b) Isenção e imparcialidade, agindo com independência relativamente a todas as entidades e pessoas com as quais estabelecem relações profissionais no exercício das suas funções;
  - c) Espírito de equipa, concretizado na cooperação de todos os trabalhadores com o objetivo de se atingirem os objetivos propostos;
  - d) Competência, zelo e eficiência, devendo agir com profissionalismo no desempenho das suas funções;
  - e) Respeito para com todas as pessoas e entidades públicas ou privadas;
  - f) Subordinação ao interesse público, agindo de acordo com os princípios da legalidade, justiça, imparcialidade e boa-fé;
  - g) Igualdade, não devendo os trabalhadores beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, da sua situação económica ou condição social.
3. Os trabalhadores, no desempenho da sua função, devem ainda assegurar dentro da instituição uma vivência de partilha de verdade, lealdade, rigor e transparência, bem como reforçar a confiança e imagem da instituição.

### Artigo 4.º

#### Dever de integridade/Ofertas/Convites

1. Os membros do Agrupamento não devem aceitar ofertas, pagamentos ou outros benefícios que possam suscitar dúvidas em relação ao seu comportamento ético e criar expectativas aos intervenientes de favorecimento nas suas relações com a instituição e condicionar a imparcialidade e integridade do exercício das suas funções.

## **Artigo 5.º**

### **Relacionamento Interpessoal**

1. As relações entre trabalhadores devem basear-se na lealdade, respeito mútuo, honestidade e confiança, por forma a evitar-se condutas que possam afetar negativamente as relações, bem como comportamentos ofensivos e intimidatórios.
2. Deve ser respeitado o direito à reserva da intimidade da vida privada.
3. Nas relações interpessoais e com o objetivo da prossecução do interesse público, os trabalhadores devem ter espírito de grupo e entreatajuda, partilhar informações e conhecimentos, satisfazer com qualidade e celeridade e observância das normas legais exigíveis as solicitações e pedidos efetuados.

## **Artigo 6.º**

### **Sigilo Profissional**

1. A informação é pertença do Agrupamento de Escolas de Alfena, pelo que deve ser norteada com diligência e reserva.
2. Os trabalhadores devem guardar sigilo e reserva sobre todos os factos e informações sobre o Agrupamento de Escolas a que tenham acesso e conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas.
3. Os trabalhadores não podem utilizar a informação a que tenham acesso para proveito pessoal ou de terceiros, comprometendo-se durante o exercício das suas funções, bem como após a cessação das mesmas a manter a confidencialidade.

## **Artigo 7.º**

### **Dados Pessoais**

Os trabalhadores que tenham acesso quer por via do desempenho da sua função ou de outra forma a dados pessoais estão obrigados a respeitar as disposições legalmente previstas à proteção de dados e não os podem usar para além das funções que desempenham.

## **Artigo 8.º**

### **Bens patrimoniais**

1. Os trabalhadores devem assegurar a proteção e conservação do património físico do Agrupamento, bem como utilizá-lo de forma eficiente.
2. Quando se verificar a não salvaguarda ou deficiente utilização dos bens patrimoniais, os trabalhadores têm o dever de comunicar superiormente.

## Artigo 9.º

### Conflitos de Interesses

1. Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros aos quais se aplica o presente Código de Conduta se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. Os trabalhadores devem evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses com a instituição.

## Artigo 10.º

### Suprimento de conflitos de interesses

1. Os trabalhadores a quem se aplica o presente Código de Conduta que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.
2. Recai sobre os trabalhadores o dever de subscrição de declarações de existência de conflitos de interesse relativamente aos assuntos que lhe são confiados no desempenho das suas funções, nomeadamente na distribuição e serviço e no serviço de exames.

## Artigo 11.º

### Sanções

1. A violação das normas constantes deste Código pode dar lugar ao apuramento de responsabilidade disciplinar e desencadear o exercício do poder disciplinar de acordo com o disposto nos artigos 176.º a 249.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação.
2. As sanções disciplinares aplicáveis são as constantes do artigo 180.º da LTFP, a saber, Repreensão escrita; Multa, Suspensão, Despedimento disciplinar ou demissão e aos titulares de cargos dirigentes e equiparados é aplicável a sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço.
3. A aplicação de sanções disciplinares não prejudica o apuramento de responsabilidade criminal punível com pena de prisão e/ou multa, por se verificar a prática de corrupção e infrações conexas, incluindo os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, referidos no artigo



3.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, desde que subsumível ao previsto no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua atual redação e restante legislação penal

## CANAL DE COMUNICAÇÃO

O canal de comunicação existente é o seguinte endereço de correio eletrónico:

AE Alfena - Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) - [rgpc@age-alfena.net](mailto:rgpc@age-alfena.net)

### Canais de denúncia

A implementação de canais de denúncia seguros e confidenciais é fundamental para permitir que membros da comunidade escolar reportem suspeitas de irregularidades. Os canais a serem estabelecidos incluem:

#### Plataforma de Denúncia Online

- Criação de um formulário eletrónico que permita a submissão de denúncias de forma anónima ou identificada, garantindo a confidencialidade das informações fornecidas.
- A plataforma deverá ser acessível através do site do Agrupamento, com instruções claras sobre como submeter uma denúncia e os tipos de irregularidades que podem ser reportadas.

#### Caixas de Sugestões e Reclamações

- Instalação de caixas físicas em locais estratégicos das escolas (por exemplo, na secretaria, na sala de professores e no refeitório), onde possam ser deixadas sugestões, reclamações ou denúncias de forma anónima.
- As caixas deverão ser monitorizadas regularmente.

## PLANO DE FORMAÇÃO

Sempre que possível serão integradas ações de formação na área da prevenção e riscos / corrupção no Plano de Formação do Agrupamento.

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO

Para minimizar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- Implementação de mecanismos de controlo interno nos processos administrativos e financeiros;
- Monitorização e auditoria dos processos de aquisição e gestão financeira;
- Formação contínua dos trabalhadores sobre ética e conduta profissional;
- Criação de um canal de comunicação para denúncias e sugestões.

## MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O cumprimento do plano será monitorizado regularmente, sendo elaborado um relatório anual de execução e avaliação. Este relatório permitirá identificar necessidades de melhoria e ajustar as medidas preventivas sempre que necessário.

## PUBLICITAÇÃO

O Plano será divulgado através da página web do Agrupamento, sito no seguinte endereço: **www.age-alfena.net**, e comunicado a toda a comunidade educativa. Além disso, será remetido às entidades competentes, conforme exigido pela legislação em vigor.

# RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Alfena será responsável pela implementação e monitorização do presente plano, assegurando o seu cumprimento e propondo melhorias quando necessário.

## CONCLUSÃO

A consecução do presente plano pressupõe uma ação participada de todos os elementos da organização escolar, assim como o envolvimento dos responsáveis pelos diversos níveis de direção, de gestão intermédia nas respetivas áreas e pela coordenação dos serviços administrativos no que concerne à identificação dos riscos e à adoção de medidas preventivas.

A implementação do plano para além de prevenir situações potenciadores de corrupção e/ou de conflitos de interesses, aumentará o rigor na tomada de decisões e credibilização dos procedimentos; contribuirá para a consciencialização de toda a comunidade educativa da necessidade de vigorar em todos os domínios uma cultura de respeito pelos princípios legais que regem a administração pública.

O plano será monitorizado por uma equipa coordenada pela Subdiretora do Agrupamento, que elaborará um relatório anual de execução com base na recolha levada a cabo junto dos responsáveis de cada área. Deste, devem constar, caso haja necessidade, os mecanismos preventivos a reforçar e a criação de novos mecanismos que permitam minimizar ou prevenir os riscos já identificados, assim como, outros que venham a ser detetados.

Importa ainda, referir que, sendo este o primeiro ensaio do plano, poderá não abranger a completude dos riscos passíveis de sobrevir na organização, todavia, constitui-se como um instrumento para a sua monitorização, o qual será revisto e desenvolvido no decurso da avaliação anual.